

Processo nº. : 11065.002787/96-21
Recurso nº. : 116.782 - *EX OFFICIO*
Matéria: : IRPJ E OUTROS- Ex. 1992
Recorrente : DRJ EM PORTO ALEGRE - RS
Interessada : CITRAL TRANSPORTE E TURISMO S.A.
Sessão de : 22 DE SETEMBRO DE 1998
Acórdão nº. : 108-05.341

Recurso de Ofício - Não alcançando o somatório dos valores excluídos em primeiro grau, dos procedimentos principal e decorrentes, o limite de alçada previsto na Portaria MF 333/98, a remessa oficial não deve ser conhecida.

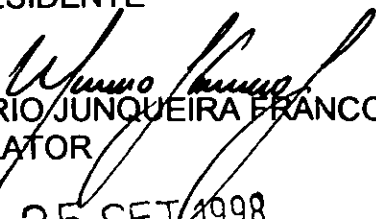
Recurso de ofício não conhecido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso de ofício interposto pelo DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE JULGAMENTO EM PORTO ALEGRE-RS:

ACORDAM os Membros da Oitava Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, NÃO CONHECER do recurso de ofício, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.



MANOEL ANTÔNIO GADELHA DIAS
PRESIDENTE



MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR
RELATOR

FORMALIZADO EM: 25 SET 1998

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros JOSÉ ANTONIO MINATEL, NELSON LÓSSO FILHO, TÂNIA KOETZ MOREIRA e LUIZ ALBERTO CAVA MACEIRA. Ausentes por motivo justificado as Conselheiras KAREM JUREIDINI DIAS DE MELLO PEIXOTO e MARCIA MARIA LORIA MEIRA.

Processo nº. : 11065.002787/96-21
Acórdão nº. : 108-05.341

Recurso nº. : 116.782
Recorrente : DRJ EM PORTO ALEGRE-RS

RELATÓRIO e VOTO

Conselheiro Mário Junqueira Franco Júnior, Relator.

Trata-se de recurso de ofício .

O somatório das exigências excluídas, tributo e multa, fls. 724, não alcança o limite de alçada de R\$500.000,00 estabelecido pela Portaria MF 333/98.

Isto posto, voto no sentido de não se conhecer do recurso.

Observo que há nos autos recurso voluntário, que entretanto deve ser apreciado em autos apartados conforme termo de transferência de crédito tributário a fls. 737 e encaminhamento a fls. 742.

É o meu voto.

Sala das Sessões - DF, em 22 de setembro de 1998


MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR-RELATOR

